

PORTARIA IPREMB Nº 591, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.



**NOMEIA A SERVIDORA PARA O CARGO DE
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Camila Rafisa Lopes Franco**, nomeada para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Betim, 04 de outubro de 2021.


Bruno Ferreira Cypriano
PRESIDENTE DO IPREMB

mobiliária mediante procedimento adequado por parte do Espólio de Paulo Carlos Damasceno ou por seus herdeiros. Ainda, considerando ser devida a cobrança pela ocorrência do fato gerador do tributo, proceda-se com o pagamento da TFE/2016, caso não tenha sido adimplida. (Processo Tributário Administrativo: 50.131/2021.1. Requerente: Anita Damasceno Maia. Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE TFE. CANCELAMENTO. Assim, diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, no sentido de determinação ou cancelamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE 2021. DETERMINO, ainda, que o requerente seja intimado a proceder com a baixa do cadastro mobiliário, sob pena de novos lançamentos, caso não tenha realizado. Quanto ao pedido de cancelamento do ISSQN, não há lançamentos em nome do contribuinte. (Processo Administrativo: 38.565/2021-1. Requerente: Wesley Martins dos Santos.

Integra da decisão disponível na Superintendência de Receitas.).
EMENTA: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE. Assim, diante do exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, por inércia do contribuinte. (Processo Administrativo: 62.026/2020-1. Requerente: IBLA Ministério Renov.).

EMENTA: CANCELAMENTO DE ITBI. RESTITUIÇÃO EXTINÇÃO. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE. Assim, diante do exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, por inércia do contribuinte. (Processo Administrativo: 46.893/2018-1. Requerente: Guilherme Coimbra Zica.).

Intime-se a contribuinte para apresentar a matrícula original do imóvel atualizada, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo administrativo. (Processo Administrativo: 47.431/2020-1. Requerente: Eni Aparecida Soares da Silva.).

Betim/MG, segunda-feira, 04 de Outubro de 2021.

Robspierre Miconi Costa

Secretário Adjunto de Fazenda

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 591, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
NOMEIA A SERVIDORA PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Camila Rafisa Lopes Franco, nomeada para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Betim, 04 de outubro de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

PRESIDENTE DO IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 592, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FICA EXONERADO O SERVIDOR DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor Rafael Bicalho Chebly, exonerado do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 04 de outubro de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

PRESIDENTE DO IPREMB

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do processo administrativo, atrelada ao exame jurídico feito pela Procuradoria Autárquica Previdenciária, INDEFIRO pedido de pensão por morte do servidor, Marco Antônio Trento, requerido pela Sra. Daniela Braga Loureiro.

Betim, 05 de setembro de 2021.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ECO 0029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº: ECO

0037/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

SOLICITANTE: Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS/ Diretoria Administrativa – Gerência de Suprimentos.

CONTRATADA: Selbetti Gestão de Documentos S/A.

OBJETO: Reajustamento dos preços ao Contrato de Prestação de Serviço nº ECO 0029/2018, no percentual de 15% (quinze por cento), que corresponde ao valor de R\$ 8.365,41 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a ser custeado da seguinte forma:

Pela dotação orçamentária de nº 15.01.26.122.0005.2372.339040.01 5700 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Operacionalização da ECOS), o valor de R\$ 734,98 (setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) para o exercício de 2021, e o valor de R\$ 1.356,37 (mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) para o exercício de 2022;

Pela dotação orçamentária de nº 15.01.26.122.0005.2372.339040.02 0014 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Operacionalização da ECOS), o valor de R\$ 2.204,93 (dois mil, duzentos e quatro reais e noventa e três centavos), para o exercício de 2021; Pela dotação orçamentária de nº 15.01.26.122.0005.2372.339040.010014 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Operacionalização da ECOS), o valor de R\$ 4.069,13 (quatro mil, sessenta e nove reais e treze centavos), para o exercício de 2022; **Signatários:** José Nairo Selbach Junior e Evaldo Araújo Lopes, Representantes da Contratada; Marinésia Dias da Costa Makatsuru, Presidente da ECOS; Raphael Martins Filho, Diretor Jurídico da ECOS.

Betim/MG, 21 de setembro, de 2021.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ECO 0035/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº: ECO 0016/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

SOLICITANTE: Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS/ Diretoria Administrativa – Gerência de Suprimentos.

CONTRATADA: SV Empreendimentos Imobiliários Ltda.

OBJETO: Renovação contratual por igual período e valor, a partir de 22/10/2021 até 22/10/2022. O valor deste termo aditivo, para cobertura da renovação contratual, é de R\$ 2.278.543,09 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), a ser custeado pela dotação orçamentária de nº 15.01.1.18.541.0040.2394.339039.010000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) Manutenção Parques Ecológicos, Praças e Jardins, sendo o montante de R\$428.046,06 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos) para o exercício de 2021, e o valor de R\$1.850.497,03 (um milhão, setenta e oito mil e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos), para o exercício de 2022.

Signatários: Sadi da Silva Ferreira, Representante da Contratada; Marinésia Dias da Costa Makatsuru, Presidente da ECOS; Raphael Martins Filho, Diretor Jurídico da ECOS.

Betim/MG, 23 de setembro, de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ECO 0018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº: ECO 0014/2021.

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2021.

CONTRATANTE: O Município de Betim/MG.

INTERVENIENTE: Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS/ Diretoria Administrativa – Gerência de Suprimentos.

CONTRATADA: Consórcio Nova Geração Pavimentação Asfáltica Eireli e Horizonte Construtora.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura sob o regime de empreitada, a preços unitários através do Regime Diferenciado de Contratação, RDC, para execução das obras de mobilidade urbana através do recapeamento da “Via Expressa de Betim”, Betim – MG.

O valor do presente contrato é de R\$ 5.075.093,53 (cinco milhões, setenta e cinco mil, noventa e três reais e cinquenta e três centavos), e as despesas decorrentes da execução do referido contrato serão custeadas por recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: na de nº 07.01.15.451.0051.1384.449051.010000 será despendido o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício de 2021, e o valor de R\$ 1.075.093,53 (um milhão, setenta e cinco mil, noventa e três reais e cinquenta e três centavos) no exercício de 2022; e da dotação orçamentária nº 07.01.15.451.1384.449051.016800, o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) no exercício de 2021

Signatários: José Mauricio da Costa e Bruno Perez Rezende, Representantes da Contratada; Gilberto Alves Da Costa, Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão Orçamento e Obras Públicas; Vittorio Mediolí, Prefeito do Município de Betim, Bruno

Ferreira Cypriano, Procurador-Geral do Município de Betim; Marinésia Dias da Costa Makatsuru, Presidente da ECOS; Raphael Martins Filho, Diretor Jurídico da ECOS.
 Betim/MG, 06, de outubro, de 2021.

A Prefeitura Municipal de Betim, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMAD, torna público que obteve através do Processo Administrativo nº 43.303/2021, a licença ambiental simplificada, para a atividade de terraplanagem, situado na Avenida Marco Túlio Isaac, s/nº - bairro Jardim Alherosa - Betim, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Erratas do Edital LNG 001/21:

Onde se lê:

“3.2 - Será possível ao empreendedor realizar seu projeto cultural sempre de forma virtual e

3.2.1 - O empreendedor poderá apresentar o seu produto cultural com a presença de público, obedecendo aos critérios de segurança sanitária vigentes por decreto municipal pertinente (híbrido), desde que não haja cobrança de ingresso.”

“6.9 - Somente poderão ser aprovados neste certame os projetos culturais dos empreendedores que não obtiverem aprovação em projetos culturais aprovados no Edital LAB 001/2021 (com recursos da Lei Aldir Blanc);”

“11.1.5 - Cópia simples de comprovante de residência em Betim, (sendo aceitos documentos bancários, comerciais e de concessionárias públicas);”

“17.6 - Após a publicação do resultado final, os empreendedores aprovados terão até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e improrrogáveis, a contar do dia seguinte à data do crédito dos recursos em sua conta corrente vinculada, para executar e concretizar o projeto cultural aprovado, considerando-se aí a entrega completa do produto cultural aprovado e a apresentação da respectiva prestação de contas à CAS.”

“21.3 - Depois de recebidos os recursos, a CAS terá até 03 (três) dias úteis para apresentar a sua decisão final.”

“25.9 - Os projetos culturais reprovados serão descartados a partir de 120 consecutivos após receberem tal status.”

Altera-se para:

3.2 - Para concorrer ao incentivo financeiro os projetos culturais a serem apresentados deverão contemplar através da fruição de seus produtos culturais propostos sempre sendo disponibilizadas ao público através de meios virtuais (virtual com presença de espectadores) sob a pena de reprovação do projeto cultural apresentado.

6.9 - Somente poderão ser aprovados neste certame os projetos culturais dos empreendedores que não obtiverem aprovação em projetos culturais aprovados no Edital LAB 002/2021 (com recursos da Lei Aldir Blanc);

11.1.5 - Cópia simples de comprovante de residência em Betim, (sendo aceitos documentos bancários, comerciais e de concessionárias públicas), sendo um com emissão até 90 dias e outro com emissão de, no mínimo, de 12 meses;

17.6 - Após a publicação do resultado final, os empreendedores aprovados terão até 12 (doze) meses consecutivos e improrrogáveis, a contar do dia seguinte à data do crédito dos recursos em sua conta corrente vinculada, para executar e concretizar o projeto cultural aprovado, considerando-se aí a entrega completa do produto cultural aprovado e a apresentação da respectiva prestação de contas à CAS.

21.3 - Depois de recebidos os recursos, a CAS terá até 07 (sete) dias úteis para apresentar a sua decisão final.

25.9 - Os projetos culturais reprovados e não reclamados em até 30 dias após a sua publicação serão descartados.

Onde se lê no Anexo II:

4.2 - Descrição do produto cultural: será pontuado de acordo com o grau de descrição do produto cultural (formato, estilo, duração, quantidades, bitolas, pessoas envolvidas, etc.);

Pontuação: de 15 a 35 pontos:

Sem descrição - projeto cultural reprovado;

20 pontos - descrição elementar;

30 pontos - descrição adequada;

40 pontos - descrição completa.

Alterar para:

4.2 - Descrição do produto cultural: será pontuado de acordo com o grau de descrição do produto cultural (formato, estilo, duração, quantidades, bitolas, pessoas envolvidas, etc.);

Pontuação: de 25 a 35 pontos:

Sem descrição - projeto cultural reprovado;

25 pontos - descrição elementar;

30 pontos - descrição adequada;

35 pontos - descrição completa.

Erratas do Edital LAB 002/21:

Onde se lê:

“12.11 - Somente os projetos culturais que atenderem aos critérios de seleção deste Edital e apresentarem as maiores notas finais.